



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI N° 2.594, DE 25 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pompeia, órgão da Administração Direta do Município, os seguintes empregos públicos:

I – 1 (um) emprego público de Assessor Chefe da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico, integrante da carreira do magistério, da classe de suporte pedagógico;

II – 1 (um) emprego público de Fonoaudiólogo da Educação; integrante do Quadro de Pessoal;

III – 1 (um) emprego público de Psicólogo da Educação, integrante do Quadro de Pessoal.

§ 1º – Os empregos públicos de que trata os incisos do “caput” deste artigo serão providos da seguinte forma:

I – o emprego público de Assessor Chefe da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico será provido por nomeação em comissão;

II – os empregos públicos de Fonoaudiólogo da Educação e Psicólogo da Educação serão de provimento efetivo, mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

§ 2º – Os empregos públicos constantes dos incisos do “caput” do presente artigo terão como carga horária e remuneração:

I – a carga horária do emprego público de Assessor Chefe da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico será de 20 (vinte) horas semanais e remuneração correspondente à Referência TABIV-M9-01 do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município;

II – a carga horária dos empregos públicos de Fonoaudiólogo da Educação e Psicólogo da Educação será de 30 (trinta) horas semanais e remuneração correspondente à Referência 15 do Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município.

§ 3º – Os empregos públicos a que se refere o presente artigo serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e por leis municipais vigentes aplicáveis.

Artigo 2º - Os empregos públicos terão atuação de suas competências junto à Divisão de Educação e Cultura (DEC):

I – Compete:

- a) ao Assessor Chefe da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico: assessorar e orientar a implementação do currículo, articulando ações, programas e projetos educacionais e de formação continuada na Coordenadoria do Núcleo Pedagógico, compreendendo o campo de atuação de suporte pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

Denominação de Emprego	Descrição Sumaríssima das Atividades	Rol de Atribuições
Assessor Chefe da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico	Assessorar e orientar a implementação do currículo, articulando ações, programas e projetos educacionais e de formação continuada, na Coordenadoria do Núcleo Pedagógico.	<ul style="list-style-type: none">- orientar a equipe de gestão e os professores no desenvolvimento do currículo, avaliando a execução e propondo os ajustes para garantir a sua implementação;- implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos a organização e funcionamento do currículo nos níveis e nas modalidades de ensino;- promover encontros e reuniões com a equipe de gestão, planejando, acompanhando e avaliando as ações previstas referentes ao desenvolvimento do currículo;- desenvolver estudo sobre as habilidades e competências junto à equipe de gestão e docência a serem trabalhadas no currículo;- identificar as expectativas de aprendizagens de cada ano e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal;- implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da rede municipal de ensino, relativos aos níveis e áreas de ensino;- apoiar parcerias para o fortalecimento do desenvolvimento de projetos e formação dos professores;- implementação de novas metodologias de ensino e de aprendizagem;- orientar e coordenar a implementação de projetos temáticos de acordo com o calendário escolar e o currículo definido pela Rede Municipal de Ensino;- propor ações e implementação de programas de formação continuada de professores, professores-coordenadores e diretores de escola;- promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores e professores coordenadores na utilização de materiais pedagógicos em cada disciplina;- participar com a equipe de gestão do processo de elaboração e execução da proposta pedagógica das escolas, para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos e do funcionamento geral da escola;- orientar ações e procedimentos de educação especial e inclusão educacional garantindo o direito de aprendizagens;- analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da Rede Municipal de Ensino;- desenvolver estudos e propor inovações em tecnologias educacionais aplicadas ao processo de ensino aprendizagem e seus impactos na prática pedagógica das escolas;- identificar, analisar e registrar experiências de melhores práticas na educação básica e promover sua difusão na rede visando avanços pedagógicos.

b) ao Fonoaudiólogo da Educação: atender alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar dos alunos; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar alunos, professores e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino, compreendendo, o campo de atuação de suporte pedagógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

Denominação de Emprego	Descrição Sumaríssima das Atividades	Rol de Atribuições
Fonoaudiólogo da Educação	Atender alunos para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar dos alunos; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar alunos, professores e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; assessorar nas atividades de ensino.	- desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos fonoaudiológicos; - realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; - executar terapia (habilitação/reabilitação); - orientar alunos, familiares e professores; - monitorar desempenho dos alunos da rede municipal; - exercer atividades de ensino; - desenvolver pesquisas; - fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia); - recomendar a terapêutica indicada para cada caso; - atender os alunos da rede de ensino municipal; - diagnosticar enfermidades, encaminhando-os, em casos especiais, aos setores especializados; - preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; - executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do município ou designações superiores.

c) ao Psicólogo da Educação: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social que interferem na aprendizagem. O objetivo do psicólogo escolar é aumentar a qualidade e a eficiência educacional através do processo da aplicação dos conhecimentos psicológicos.

Denominação do Emprego	Descrição Sumaríssima das Atividades	Rol de Atribuições
Psicólogo da Educação	Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, diagnosticando e avaliando distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social que interferem na aprendizagem.	- avaliar o aluno encaminhado para acompanhamento psicológico juntamente a família e a escola; - identificar problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento do aluno; - realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; - analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

		e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. - realizar atendimento familiar somente para orientações, se necessário. - atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na aprendizagem geral do indivíduo; - elaborar relatórios técnicos em sua área de especialidade, se necessário.
--	--	---

Artigo 3º - As competências do emprego, área de atuação, deveres e obrigações com as descrições sumaríssimas das atividades e rol de atribuições dos empregos públicos criados estão definidos na presente lei, além de outras de natureza da formação técnica e do dever ético, decorrentes do compromisso da formação acadêmica e ou da especialidade.

Artigo 4º - O Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 25 de maio de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 25 de maio de 2015.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA

Diretora da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A.1.1 – CATEGORIA OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
012	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	04
005	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	09
010	ATENDENTE	04
010	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL II	04
025	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL III	05
015	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL IV	06
003	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL V	07
002	CARPINTEIRO	04
005	COBRADOR DE ÔNIBUS	04
002	ELETRICISTA	08
015	JARDINEIRO	04
015	JARDINEIRO I	04
002	LAVADOR/LUBRIFICADOR DE AUTOS	06
017	MONITOR DE PRÉ-ESCOLA	04
005	MONITOR DESPORTIVO	05
065	MOTORISTA I	07
025	MOTORISTA II	08
010	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08
005	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	10
010	PEDREIRO	07
005	PINTOR	04
015	SERVENTE	04
002	TELEFONISTA	10
190	TRABALHADOR BRAÇAL	04
010	TRATORISTA	05
075	VARREDEIRA	04
015	VIGIA	04
015	ZELADOR	05
015	ZELADOR I	06
002	ZELADOR II	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A.1.2 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
006	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
002	ALMOXARIFE	15
002	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	07
025	ESCRITURÁRIO	09
010	FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10
006	SECRETÁRIO DE ESCOLA	09
001	SECRETARIO DE CONSELHOS	12
001	TESOUREIRO	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A.1.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
002	ADVOGADO	21
008	ASSISTENTE SOCIAL	21
001	BIBLIOTECÁRIO	15
002	CONTADOR	21
002	DESENHISTA CADISTA	15
010	DIGITADOR DE MICRO COMPUTADOR	09
001	ENGENHEIRO CIVIL	21
001	FONOaudiólogo DA EDUCAÇÃO	15
003	MECÂNICO	13
002	NUTRICIONISTA	21
016	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	17
002	OPERADOR DE PISCINA	09
008	PROFESSOR DE ARTES	05
001	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO	15
010	TÉCNICO DESPORTIVO	15
001	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

A.2.1 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO	25
001	DIRETOR DA SECRETARIA	26
001	DIRETOR DE AÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	25
001	DIRETOR DE ALMOXARIFADO	23
001	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	23
001	DIRETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ATOS OFICIAIS	25
001	DIRETOR DE CONVÊNIOS	25
001	DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	23
001	DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA	23
001	DIRETOR DE IMPRENSA	20
001	DIRETOR DE MATERIAL E COMPRAS	25
001	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	23
001	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	25
001	DIRETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	23
001	DIRETOR DE TESOURARIA	23
001	DIRETOR TRIBUTÁRIO	25
001	DIRIGENTE MUNICIPAL DE ENSINO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO A.2.2 – CATEGORIA GERENCIAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15
001	ASSISTENTE AMBIENTAL	15
001	CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	19
001	CHEFE DA COZINHA PILOTO	23
001	CHEFE DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	23
001	CHEFE DA FROTA MUNICIPAL	23
001	CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	20
001	CHEFE DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	20
001	CHEFE DE ATENDIMENTO SOCIAL	14
001	CHEFE DE ESTRADAS MUNICIPAIS	23
001	CHEFE DE EXECUÇÃO DE OBRAS	23
001	CHEFE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	16
001	CHEFE DE FOLHA E ENCARGOS SOCIAIS	20
001	CHEFE DE GESTÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS	23
001	CHEFE DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	15
001	CHEFE DE JUDÔ MUNICIPAL	20
001	CHEFE DE OFICINA	19
001	CHEFE DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	21
002	CHEFE DE PROGRAMAS SOCIAIS	20
001	CHEFE DE PROMOÇÃO SOCIAL	17
001	CHEFE DE RECRUTAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	20
027	CHEFE DE SEÇÃO	15
002	CHEFE DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	22
001	CHEFE DE SERVIÇOS SOCIAIS	22
048	CHEFE DE SERVIÇOS URBANOS	04
037	CHEFE DE SETOR	11
001	CHEFE DE SUB-PREFEITURA	11
001	CHEFE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23
008	CHEFE DE TREINAMENTO DESPORTIVOS	15
003	CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA	11
001	CHEFE DO CENTRO DE LAZER "J.K"	19
001	CHEFE DO PROCON	14
001	CHEFE DO SETOR DE MUSEU	19
001	CHEFE DOS SERV. DA SECRETARIA	11
001	CHEFE DOS SERV. DE COMPRAS	21
001	CHEFE DOS SERV. DE CONSERVAÇÃO	22
001	CHEFE DOS SERV. DE DOAÇÃO, E ATOS OFICIAIS	23
001	CHEFE DOS SERV. DE GABINETE	21
001	CHEFE DOS SERV. DE GESTÃO ESTRATÉGICA	23
001	CHEFE DOS SERV. DE IMPRENSA	18
001	CHEFE DOS SERV. DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	14
001	CHEFE DOS SERV. DE MERENDA	21
001	CHEFE DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

A – PARTE FIXA

A.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

A.2.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
002	ASSESSOR JURÍDICO ADMINISTRATIVO	23
001	DIRETOR CONTÁBIL DO MUNICÍPIO	25
001	DIRETOR DE FINANÇAS	23
001	DIRETOR DE OBRAS	25
001	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	25
001	DIRETOR EDUCACIONAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	23
001	DIRETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	25
001	DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	23
004	ASSESSOR DE PSICÓLOGIA	15
001	ASSESSOR FONOaudiólogo	15
001	ASSESSOR PSICOPEDAGÓGICO	15

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO

B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

B.1.1 – CLASSES DE DOCENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M1-01
058	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB-I)	TABII-M2-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (11H)	TABIII-M3-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (24H)	TABIII-M4-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (30H)	TABIII-M5-01

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO

B.2 – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO

B.2.1 – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
001	ASSESSOR CHEFE DA COORD. DO NUCLEO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
006	ASSESSOR PEDAGÓGICO	TABI-M6-01
003	ASSESSOR TÉCNICO PEDAGÓGICO	TABIV-M9-01
001	DIRETOR DE CRECHE	TABII-M7-01
003	DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL	TABII-M7-01
004	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	TABIII-M8-01
001	SUPERVISOR DE ENSINO	TABIV-M9-01
002	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	TABI-M6-01
004	VICE DIRETOR DE ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL	TABII-M7-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.594/2015

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR

C.1 – QUADRO DE ESTÁVEIS PELA C.F. – 88 (VACÂNCIA)

C.1.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	AGENTE FISCAL DE POSTURA	10
01	ASSISTENTE SOCIAL	21
01	AUXILIAR DE ESCOLA NÍVEL V	07
01	CONTADOR	21
01	COORDENADOR DE SEÇÃO DE PESSOAL	23
01	ESCRITURÁRIO	09
01	ESCRITURÁRIO I	11
01	JARDINEIRO	04
01	MOTORISTA I	07
01	PADEIRO	07
01	PEDREIRO I	09
02	SERVENTE I	04
01	TELEFONISTA	10
03	TRABALHADOR BRAÇAL	04
01	VARREDEIRA	04
01	ZELADOR	05
01	ZELADOR I	06

P.M.P. – QUADRO GERAL = ANEXO I

C – PARTE SUPLEMENTAR

C.2 – QUADRO EM VACÂNCIA – LEI Nº 1461/91.

C.2.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
04	AGENTE DE SAÚDE	06
02	AGENTE FISCAL DE RUA	10
01	DENTISTA	18
01	MÉDICO	18

Pompeia, 25 de maio de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal